



DECRETO Nº 090/2007 DE 10/12/2007

“Dispõe sobre o Calendário Fiscal para Pagamento de Impostos Municipais e dá outras providências”

CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Art. 47 parágrafo 2º do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 403/98,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o Calendário Fiscal de Serra Alta, para pagamento de Alvará de Licença para Localização e Permanência - IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Alvará Sanitário e ISS (Imposto Sobre Serviços), referente ao Exercício de 2008:

ALVARÁ	VENCIMENTO
Pagamento em cota única	22/02/2008

IPTU	VENCIMENTO
Pagamento à vista	10/06/2008
1ª Parcela	10/06/2008
2ª Parcela	10/07/2008
3ª Parcela	10/08/2008

ISS	VENCIMENTO
1ª Parcela	20/02/2008
2ª Parcela	20/03/2008
3ª Parcela	20/04/2008
4ª Parcela	20/05/2008
5ª Parcela	20/06/2008
6ª Parcela	20/07/2008



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br

7ª Parcela	20/08/2008
8ª Parcela	20/09/2008
9ª Parcela	20/10/2008
10ª Parcela	20/11/2008
11ª Parcela	20/12/2008
12ª Parcela	20/01/2009

ALVARÁ SANITÁRIO	VENCIMENTO
Pagamento em cota única	31/03/2008

Art. 2º. Os pagamentos poderão ser efetuados nas agências: BESC, SICOOB CREDITAIPU e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, correspondente Bancário de Serra Alta/SC.

Parágrafo Único. Após o vencimento, os impostos sofrerão acréscimo de multa e juros ocorridos no período, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Ao término do Exercício de 2008, os débitos serão lançados em dívida ativa e os pagamentos somente poderão ser quitados na Tesouraria Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogando-se o Decreto nº 122/2006 de 05/12/2006 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2007.


CLAUDINEI SENHOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


AMAURI NEMERSKI
Secretário de Administração

